

TARIFA DE DISPONIBILIDADE DE ESGOTO.

Para você ficar ligado na sua qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.



A ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo tem um compromisso com o desenvolvimento e, acima de tudo, com o cidadão capixaba. Por isso, conta com a sua adesão na ligação do seu imóvel à rede de esgoto, que vai resultar em uma vida melhor para todos. **Saiba agora mais sobre a tarifa:**

QUEM DEVE PAGAR A NOVA TARIFA?

Usuários que possuem rede e tratamento de esgoto à disposição e que, mesmo após comunicado da Cesan, ainda não efetuaram a ligação do imóvel ao ponto de coleta de esgoto, situado geralmente na calçada da via pública.

QUEM NÃO PAGARÁ A TARIFA?

- Usuários já regularmente ligados à rede;
- Usuários em cujo endereço não há rede de esgotamento sanitário;
- Lotes não edificados e que não possuem ligação ativa de água;
- Imóveis com ligações inativas de água e sem geração de esgoto.

QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA QUE A CESAN INICIE ESSA COBRANÇA?

Após construídas as redes e estações de tratamento de esgoto, a Cesan deverá comunicar o usuário e orientá-lo quanto às alternativas para interligação no ponto de coleta. Após 90 dias do comunicado, a Cesan poderá iniciar a cobrança da tarifa.

QUANDO A COBRANÇA DA TARIFA SERÁ SUSPENSA?

A partir do momento em que o usuário solicitar a ligação definitiva de esgoto. Porém, a Cesan poderá voltar a cobrar a tarifa caso comprove, após vistoria, que o usuário titular não realizou a interligação ao ponto de coleta de esgoto.

🔹 O PAGAMENTO DA TARIFA COLOCA O USUÁRIO EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL?

Não. Enquanto o usuário não estiver ligado à rede de coleta de esgoto, ele estará sujeito a multa a ser aplicada pelo órgão fiscalizador municipal e ação penal ajuizada pelo Ministério Público.

🔹 EXISTE CUSTO PARA QUE O USUÁRIO FAÇA A LIGAÇÃO?

Nos imóveis já construídos, a Cesan não cobrará pelo custo de ligação à rede de coleta de esgoto. Poderá haver cobrança, em situação excepcional, somente nos casos em que o imóvel for construído futuramente numa localidade em que a rede de coleta de esgoto já tiver sido instalada. Para saber os valores, **consulte o 115 da Cesan**. Além disso, a concessionária também não se responsabiliza por eventuais custos de adaptação feita dentro do imóvel.

🔹 QUAIS SÃO OS VALORES DA TARIFA?

Os valores que constam na tabela ao lado contêm as premissas da Lei 10.495/2016 e são resultado dos estudos elaborados pelos setores econômicos e tarifários da ARSP. Tais estudos passaram por amplo processo de controle social, sendo submetidos à Consulta Pública e ao Conselho Consultivo da ARSP.

CATEGORIAS	TARIFAS DE DISPONIBILIDADE DE ESGOTO						
	PARCELA FIXA	PARCELA VARIÁVEL					
		0-10 m ³	11-15 m ³	16-20 m ³	21-30 m ³	31-50 m ³	> 50 m ³
<i>Tarifa Social</i>	2,18	0,26	0,30	1,03	1,42	1,52	1,58
<i>Residencial</i>	5,45	0,65	0,76	1,29	1,42	1,52	1,58
<i>Comercial e Serviços</i>	8,67	1,03	1,16	1,61	1,69	1,75	1,80
<i>Industrial</i>	13,95	1,65	1,70	1,84	1,86	1,91	1,94
<i>Pública</i>	9,08	1,07	1,21	1,55	1,61	1,63	1,65

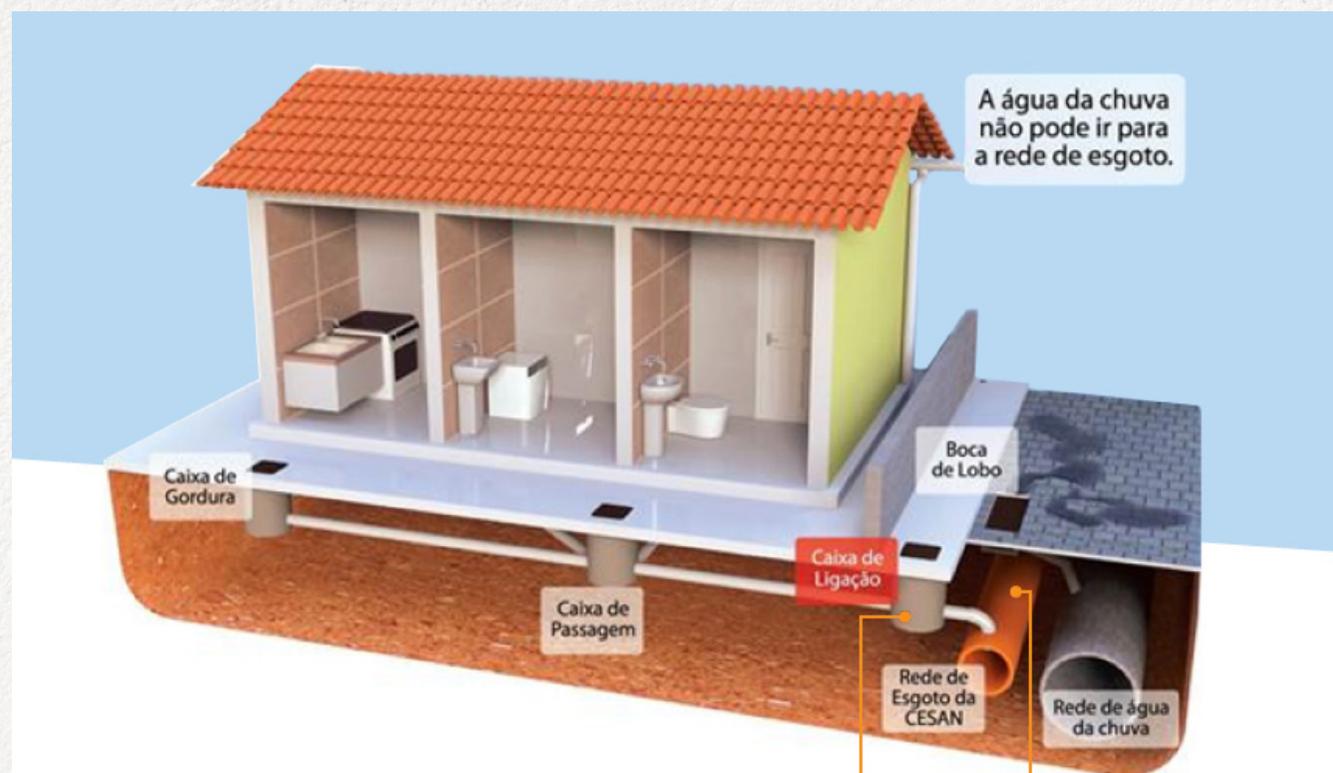
Municípios: todos aqueles regulados pela ARSP.

COMO FAZER A MINHA LIGAÇÃO DE ESGOTO?

A ligação das instalações domiciliares à rede pública é feita através da caixa de ligação instalada pela Cesan em frente ao imóvel. A tubulação que liga o imóvel à caixa na calçada deve ser instalada pelo morador. Da caixa de ligação até a rede pública, a responsabilidade é da Cesan.

O usuário deve procurar a Cesan para buscar orientações **através do telefone 115** ou nos escritórios de atendimento presencial. Caso não obtenha as informações necessárias com a Cesan, poderá falar com a Ouvidoria da ARSP pelo telefone **0800 280 8080** de posse do número de protocolo do contato com a Cesan.

**CONFIRA A
LIGAÇÃO NA
IMAGEM AO LADO:**



**A INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA
DO IMÓVEL ATÉ A CALÇADA É
RESPONSABILIDADE DO
PROPRIETÁRIO.**

**A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE
ESGOTO E DA CAIXA DE LIGAÇÃO
É RESPONSABILIDADE DA
CESAN.**